



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CONTRATO DE PROGRAMA

(CONTRATO n.º 002/2022)

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE**, com sede à Estrada Geral MEL356, nº 164, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 10.676.399/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **ELOIR Córneo**, brasileiro, portador do CPF nº 070.458.019-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **IBANEIS LEMBECK**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107, de 2006, ao Decreto Federal nº 6.017, de 2017, e ao Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

Este contrato de programa tem por fundamento as justificativas descritas a seguir: considerando que o Município de **Meleiro** está formalmente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, conforme a Lei Municipal nº **1.845, de 23 de março de 2021**, considerando as finalidades e objetivos do consórcio em questão, tais como referidas em seu Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e considerando que é oportuno e conveniente que esta autarquia desenvolva, nos termos do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal nº 6.017/2007, a gestão associada de serviços públicos junto ao consórcio, consistente nas “atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos

ADAIR
PASINI:837/
81820963

Assinado de forma
digital por ADAIR
PASINI:8371180963
Data: 2023.01.31
07:57:43 -03'00'

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291/
00950

Assinado de forma
digital por ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31
07:52:57 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ELOIR
CORNEO:469/
82639991

Assinado de forma
digital por ELOIR
CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31
07:51:31 -03'00'

IBANEIS
LEMbeck:9081/
9081751972

Assinado digitalmente
por IBANEIS
LEMbeck:9081751972
Data: 2023.01.30
08:56:11 -03'00'

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997

Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997
Data: 2023.01.31
07:52:57 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

serviços transferidos”, bem como, nos termos do art. 2º, inciso XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007, a prestação de serviço público em regime de gestão associada consistente na **“execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”** (sem grifos no original), as quais se materializarão por meio de contrato de programa, nos termos do artigo 2º, inciso XVI, do mesmo decreto federal, segundo o qual esse contrato é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa” (sem grifos no original), SOLICITA-SE que sejam desenvolvidos todos os atos necessários para que esta autarquia formalize contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL para o desenvolvimento de atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 33, inc. I, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Este contrato de programa tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial dos seguintes serviços:

1) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente;

2) realização de análises laboratoriais de água e efluentes para atender EMERGÊNCIAS Justificadas fora do plano de amostragem;

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:0729110099
50
Assinado de forma digital
por ROBERTA SILVESTRE
DA SILVA:072911009950
Data: 2023.01.31
08:04:38 -03'00'

ADAIR
PASINI:837818
20963
Assinado de forma
digital por ADAIR
PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31
07:38:28 -03'00'

ELOIR
CORNEO:4698
2639991
Assinado de forma
digital por ELOIR
CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31
07:22:00 -03'00'

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830
80997
Assinado de forma digital por ANTONIO
IRONILDO WILLEMANN:34483080997
Data: 2023.01.31 17:19:36 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

3) Realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, dos quais decorram dois ou mais interessados entre os municípios consorciados ou suas autarquias;

4) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com ou entre as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;

5) capacitação técnica do pessoal da autarquia nas diversas áreas de atuação desta, conforme demanda;

6) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos;

7) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico;

8) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, inc. I, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas em sua sede administrativa, no laboratório vinculado a si ou em outros locais previamente definidos, bem como no Município de **Meleiro**, aproveitando a todos os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante, de forma indireta, haja vista a melhoria das condições de eficácia e eficiência deste visando o atendimento aos padrões definidos nos instrumentos regulatórios respectivos.

ROBERTA SILVESTRE
DA
SILVA:07291100950

ADAIR
PASINI:83781820963

ELOIR
CORNEO:46982639991
82639991

Assinado de forma digital por ELOIR CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 07:22:30 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO (art. 33, inc. I, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar a partir **02/01/2023** até **31/12/2023**, observados os requisitos legais.

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080
997

Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO WILLEMANN:34483080
Data: 2023.01.31 17:50:01 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CLÁUSULA QUINTA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, inc. II, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

§1º As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

1) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados: conforme cronogramas estabelecidos pelo contratado, mediante expressas solicitações por parte do contratante, nas quais deverão constar todas as especificações necessárias dos respectivos objetos a serem licitados, bem como quantitativos respectivos; nesse caso, o contratado será responsável por todos os atos operacionais dos procedimentos licitatórios em si, entregando ao contratante o processo devidamente homologado e adjudicado;

2) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados: a aquisição dependerá da solicitação do contratante ou de qualquer outra autarquia integrante de município consorciado, a qual será objeto de deliberação em Assembleia, definindo-se, inclusive, o valor e forma de pagamento individualmente por autarquia – o qual não integrará o presente contrato de programa – bem como os critérios de administração dos bens adquiridos; caso a deliberação seja pela aquisição, o contratado providenciará todos os atos operacionais dos procedimentos licitatórios em si, cabendo-lhe posteriormente a administração dos bens conforme definidos em Assembleia;

3) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento: as capacitações dependerão de decisão da Presidência e/ou da Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral; nesses casos, competirá ao contratado efetuar as contratações por meio de procedimento licitatório ou outros tipos de procedimentos previstos em lei; em havendo capacitações contratadas de forma terceirizada, e que envolvam custos diretos, estes serão devidamente pagos, diretamente, pelo contratante;

ROBERTA SILVESTRE DA SILVA
Assinado de forma digital por ROBERTA SILVESTRE DA SILVA
Data: 2023.01.31 08:17:31 -03'00'

ELOIR CORNEO
Assinado de forma digital por ELOIR CORNEO
Data: 2023.01.31 07:22:58 -03'00'

ADAIR PASIN
Assinado de forma digital por ADAIR PASIN
Data: 2023.01.31 07:29:53 -03'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

IBANEIS LEMBECK
Assinado digitalmente por IBANEIS LEMBECK
Data: 2023.01.30 07:56:31-0

ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO WILLEMANN
Data: 2023.01.30 15:03:02 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

4) formalização de intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, bem como participação em reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos: os intercâmbios serão formalizados pela Presidência ou Diretoria Executiva do contratado, conforme avaliação destes ou deliberações oriundas da Assembleia Geral; em relação às reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos com participação dos membros do contratado, esta participação ficará a critério da Presidência ou Diretoria Executiva do contratado; quanto às reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos com participação dos membros do contratante, caso existam custos adicionais oriundos de contratação terceirizada, o contratante deverá arcar com os custos respectivos; ainda quanto às reuniões, cursos, seminários e eventos correlatos, poderá haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral;

5) promoção de gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saneamento básico: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral;

6) apoio à gestão eficiente do saneamento básico nas autarquias: essas atividades dependerão dos critérios de oportunidade e conveniência da Presidência e/ou Diretoria Executiva do contratado, podendo haver sugestões, discussões e/ou revisões do assunto em Assembleia Geral.

§2º As atividades laboratoriais de água e efluentes serão prestadas com as seguintes especificidades:

I – deverão atender o plano de amostragem oficial, bem como licenciamentos ambientais aprovados pelos órgãos competentes, como vigilância sanitária, órgãos ambientais, tudo em conformidade com a legislação vigente, exceto no caso de emergências justificadas fora do plano de amostragem;

II – o contratado prestará os serviços de análises laboratoriais em conformidade com as normas internacionais e métodos analíticos do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater e da EPA – Environmental Protection Agency.

ROBERTA SILVESTRE
DA
SILVA:07291100930
-43007

Assinado de forma digital por
ROBERTA SILVESTRE DA
SILVA:07291100930
Data: 2023.01.31 08:19:30

ELCIR

CORNEIO:45982639991
Assinado de forma digital por ELCIR
CORNEIO:45982639991
Data: 2023.01.31 07:25:23 -03'00'

ADAIR

PASIN:83781820963
Assinado de forma digital por
ADAIR PASIN:83781820963
Data: 2023.01.31 07:40:36
-43007

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997

IBANEIS
LEMBECK:6901
81751972
Assinado digitalmente por
IBANEIS LEMBECK:6901751972
Data: 2023.01.30 07:55:47

Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997
Data: 2023.01.31 11:04:47 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS, INDICADORES E PARÂMETROS DEFINIDORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS (art. 33, inc. III, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

A qualidade dos serviços ficará intrinsecamente relacionada às sugestões e reclamações do contratante formulados junto ao contratado; diante disso, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

1) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços foram prestados a contento e podem ser melhorados, poderão ser apresentadas sugestões ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo; e

2) durante a execução, se o contratante constatar que os serviços não foram prestados a contento, podem ser apresentadas reclamações ao contratado, formalmente, por qualquer meio idôneo, o qual verificará o respectivo teor e providenciará soluções e/ou esclarecimentos.

Parágrafo único. De acordo com a atuação do contratante, ficam adotados os seguintes indicadores da qualidade dos serviços:

1) ausência de apresentação de sugestões e/ou reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;

2) apresentação apenas de sugestões: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade;

3) apresentação apenas de reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se aquelas forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem; e

4) apresentação de sugestões e reclamações: os serviços serão considerados aceitos pelo contratante e revestidos de qualidade se as reclamações forem resolvidas ou se o contratado demonstrar que não houve resolução por culpa exclusiva de outrem.

ROBERTA SILVESTRE
DA
SILVA:07291100950
Assinado de forma digital
por ROBERTA SILVESTRE
DA SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31
08:23:43 -03'00'

ADAIR
PASINI:837818
20963
Assinado de forma digital
por ADAIR
PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31
07:41:17 -03'00'

ELOIR
CORNEO:46
982639991
Assinado de forma
digital por ELOIR
CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31
07:23:50 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE (art. 33, inc. IV, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Em razão da execução, pelo contratado, dos encargos e serviços referidos nos §§1º e 2º da Cláusula Quinta, o contratante pagará àquele o preço total de **R\$**

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96

ANTONIO IRONILDO

WILLEMANN:3448308099

IBANEIS
Assinado digitalmente por
IBANEIS LEMBECK:69081751972
Data: 2023.01.30
17:07:55:08
751972
Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:3448308099
Data: 2023.01.31
17:07:55:08
751972
Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:3448308099
Data: 2023.01.31
17:07:55:08
751972



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

36.965,28 (trinta e seis mil novecentos e sessenta cinco reais e vinte oito centavos) o qual será composto da seguinte forma: doze parcelas mensais de **R\$ 3.080,44 iguais** e sucessivas, referentes ao ano de 2023.

§1º Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o décimo dia do mês respectivo.

§2º Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º As despesas decorrentes da execução das atividades de análises de água e efluentes decorrentes de emergências justificadas fora do plano de amostragem poderão ser pagas mediante apuração de custos conforme tabela aprovada em assembleia do Consórcio.

§5º A revisão e reajuste de valores serão decididos em assembleia do Consórcio, e comunicado o contratante para adequação orçamentária.

§6º As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como da variação do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

ELOIR
CORNEO:469
82639991
Assinado de forma digital por ELOIR CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 07:24:15 -03'00'

ADAIR
PASINI:83781
820963
Assinado de forma digital por ADAIR PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31 07:42:02 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSPARÊNCIA E PERIODICIDADE (art. 33, incs., V e XIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Competirá ao contratado fornecer, periodicamente, as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Assinado de forma digital por ROBERTA SILVESTRE DA SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 06:28:28 -03'00'

§1º O fornecimento das informações ao contratante acerca de determinado mês ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente.

§2º Todos os valores arrecadados em decorrência deste contrato serão investidos na execução, pelo contratado, das atividades em nível de planejamento,

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ADAIR
PASINI:837818209
Assinado de forma digital por ADAIR PASINI:837818209
Data: 2023.01.31 07:42:02 -03'00'

IBANEIS
LEMBECK:6908175
1972
Assinado digitalmente por IBANEIS LEMBECK:69081751972
Data: 2023.01.30 07:54:14 -03'00'

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830809
97
Assinado de forma digital por ANTONIO IRONILDO WILLEMANN:344830809
Data: 2023.01.26 17:21:34 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

com a transferência parcial de serviços, em proveito do contratante e, de forma indireta, aos usuários dos serviços de saneamento do Município de Meleiro.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 33, inc. VI, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

São obrigações:

1) por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) realizar as análises das amostras de água conforme estabelecido no Plano de Análises Laboratoriais, por métodos analíticos legalmente aceitos;

d) fornecer os respectivos laudos, dentro do prazo legal, após o recebimento das amostras, por meio eletrônico, ou em seu site, ou em link com acesso individualizado ao contratante ou através de cópias impressas;

e) fornecer adequados e suficientes materiais de acondicionamento para a preservação das amostras;

f) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

g) O contratado poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto contratado, caso necessário;

h) Serão de responsabilidade do contratado os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações do contratante previstas neste contrato;

i) Obrigar-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratante, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual;

ELOIR
CORNEO:46982639
991

Assinado de forma digital por
ELOIR CORNEO:46982639
Data: 2023.01.31 07:24:44
+03'00'

ADAIR
PASINI:83781820
63

Assinado de forma digital por
ADAIR PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31 07:44:29
+03'00'

ROBERTA SILVESTRE DA
SILVA:07291100950

Assinado de forma digital por
ROBERTA SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 08:41:29 +03'00'

IBANEIS
LEMBECK:09081751972
ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830
80997

Assinado digitalmente por IBANEIS
LEMBECK:09081751972
Data: 2023.01.30 07:53:21 -02'00'
Assinado de forma digital por ANTONIO
IRONILDO WILLEMANN:3448308997
Data: 2023.01.30 07:53:21
Assinado de forma digital por WILLEMANN
WILLEMANN:3448308997
Data: 2023.01.30 17:22:51 -02'00'

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

j) As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo contratante deverão ser utilizados pelo contratado, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados; o contratante concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica as suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos;

k) Serão de responsabilidade do contratado todos os ônus trabalhistas ou tributários referentes aos seus funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o contratante isento de qualquer obrigação em relação àqueles.

2) por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual do preço previsto neste contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

a) Obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, documentos, informações e detalhes técnicos do contratado, mesmo após a conclusão dos serviços ou o término da relação contratual;

b) As amostras, materiais, documentos, informações e dados entregues pelo contratado deverão ser utilizados pelo contratante, por seus funcionários ou prepostos, estritamente para cumprimento dos serviços ora contratados; o contratado concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica as suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e prepostos;

c) Serão de responsabilidade do contratante todos os ônus trabalhistas ou tributários referentes aos seus funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando o contratado isento de qualquer obrigação em relação àqueles.

ROBERTA SILVESTRE
Assinado de forma digital por
ROBERTA SILVESTRE DA
DA
SILVA 07291100550
Data: 2023.01.31 08:43:21
+0100

ELOIR
CORNEO:4698263
Assinado de forma digital por
ELOIR CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 09:23:15
+0100

ADAIR
PASINI:837818209
Assinado de forma digital por
ADAIR PASINI:83781820943
Data: 2023.01.31 09:44:57
+0100

IBANEIS
LEMBECK:690817518
Assinado digitalmente por
IBANEIS LEMBECK:69081751872
Data: 2023.01.30 07:52:41 -0300

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br

site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830809
97

Assinado de forma digital por
ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830809
Data: 2023.01.30 11:23:57 -0300



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, inc. VII, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Como as atividades prestadas pelo contratado são auxiliares aos serviços de saneamento prestados pelo contratante, os usuários dos serviços de saneamento prestados pelo contratante possuem os direitos e deveres em relação à utilização dos serviços devidamente previstos nos regulamentos dos serviços de saneamento do Município de Meleiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, DOS MÉTODOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, inc. VIII, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

A fiscalização das instalações e dos equipamentos utilizados pelo contratado poderá ser exercida a qualquer tempo pelo contratante por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado; da mesma forma, a execução das atividades por parte do contratado poderá ser objeto de fiscalização por parte do contratante a qualquer tempo, por meio de agente especialmente designado por este e previamente comunicado, por qualquer meio idôneo, ao contratado, o qual poderá fazer as indagações e apontamentos necessários, sempre em caráter oficial e por escrito; caso necessário, tanto em relação às instalações e equipamentos quanto à execução dos serviços, o agente designado pelo contratante poderá fixar prazo razoável para a prestação de esclarecimentos e/ou para a solução de eventuais problemas.

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Assinado de forma digital
por ROBERTA SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 08:45:23
+03'00'

ELOIR
CORNEO:46982
639991
Assinado de forma digital
por ELOIR
CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 07:25:47
+03'00'

ADAIR
PASINI:837818
20963
Assinado de forma
digital por ADAIR
PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31
07:46:03 +03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS E APLICAÇÃO (art. 33, inc. IX, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Serão aplicadas penalidades ao contratado apenas no caso de apresentação de reclamações pelo contratante que não forem resolvidas em situações com culpa atribuível apenas àquele, nos termos da Cláusula Sexta.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

§1º Formulada a reclamação pelo contratante, esta será devidamente cientificada ao contratado, com a fixação de prazo razoável para a apresentação de esclarecimentos.

§2º Caso o contratado demonstre que a culpa pela reclamação é de outrem, não haverá aplicação de penalidade.

§3º Caso o contratado não demonstre que a culpa pela reclamação seja de outrem, o contratante aplicará a penalidade equivalente a 1% (um por cento) do preço mensal devido ao contratado, a qual será descontada do primeiro pagamento imediatamente subsequente devido pelo contratante ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 33, inc. X, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Este contrato será extinto nas seguintes hipóteses:

1) recesso ou exclusão do Município de **Meleiro** do contratado, permanecendo a responsabilidade por obrigações financeiras eventualmente pendentes adquiridas durante a vigência do contrato;

2) de forma unilateral e escrita do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; e

3) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

ELOIR
CORNEO:46982
639991

Assinado de forma digital por ELOIR CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 07:26:22 -03'00'

ADAIR
PASINI:8378
1820963

Assinado de forma digital por ADAIR PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31 07:47:21 -03'00'

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:072911009
50

Assinado de forma digital por ROBERTA SILVESTRE DA SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 08:47:33 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (art. 33, inc. XV, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 –96

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997

Assinado digitalmente por ANTONIO IRONILDO WILLEMANN:34483080997
Data: 2023.01.30 07:51:00 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

O contratante publicará periodicamente, de acordo com as exigências legais e regulamentares respectivas, inclusive as oriundas do Tribunal de Contas do Estado, as demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços públicos em regime de cooperação federativa, destacando especificamente as informações que interessam ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Para todos os fins, o contratante e o contratado declaram a não aplicação, a este contrato, do disposto nos incisos XI, XII e XIV e no §1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS (art. 33, inciso XVI, do Decreto Federal nº 6.017/2007)

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Meleiro, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.

ADAIR
PASINI:83781
820963

Assinado de forma digital por ADAIR PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31 07:48:34 -03'00'

ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291100950

Assinado de forma digital por ROBERTA SILVESTRE DA SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 08:49:33 -03'00'

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

ÉLOIR
CORNEO:469826
39991

Assinado de forma digital por ÉLOIR CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31 07:27:04 -03'00'

Meleiro, 27 de dezembro de 2022.

ANTONIO RONILDO WILLEHAUHN:444830877
IBANEIS
LEMBECK:69081751972

Assinado digitalmente por IBANEIS LEMBECK:69081751972
Data: 2023.01.30 07:50:28 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

ELOIR Córneo

Diretor do Samae

(contratante)

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001-96



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

IBANEIS
LEMBECK:69081751972
Assinado digitalmente por
IBANEIS LEMBECK:69081751972
Data: 2023.01.30 07:49:48-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

IBANEIS LEMBECK

Presidente Cisam-Sul

(contratado)

ELOIR
CORNEO:469
82639991
Assinado de forma
digital por ELOIR
CORNEO:46982639991
Data: 2023.01.31
07:27:48 -03'00'

ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:344830
80997
Assinado de forma digital por ANTONIO
IRONILDO WILLEMANN:34483080997
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=82895970000167, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=ANTONIO IRONILDO
WILLEMANN:34483080997
Dados: 2023.01.26 17:09:31 -03'00'

TESTEMUNHAS:

a) ADAIR
PASINI:83781820
963
Assinado de forma digital
por ADAIR
PASINI:83781820963
Data: 2023.01.31 07:49:57
-03'00'

CPF nº. ____/____/____ - ____

b) ROBERTA
SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Assinado de forma digital por
ROBERTA SILVESTRE DA
SILVA:07291100950
Data: 2023.01.31 07:51:08
-03'00'

CPF nº. ____/____/____ - ____

Rua Sete de Setembro, nº 371 - centro – Meleiro – Santa Catarina - CEP 88920-000

E-mail: prefeitura@meleiro.sc.gov.br site: www.meleiro.sc.gov.br

CNPJ: 82.837.741/0001 -96